

**Art. 13.** Serão observadas as demais normas vigentes que estabelecem o período de defeso, as áreas interditadas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura.

**Art. 14.** A fiscalização, vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e a sociedade civil organizada.

**Art. 15.** A pesca de caráter científico poderá ser permitida, desde que devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

**Art. 16.** Os infratores da presente Instrução Normativa ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, no Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008, na Lei nº 1.532, de 06 de julho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº 10.028, de 04 de fevereiro de 1987, na Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2001 e demais normas complementares.

**Art. 17º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Manaus, 7 de abril de 2026.

**ANEXO - LISTA OFICIAL DOS AMBIENTES DO ACORDO DE PESCA DO MAMORI**

| Nome do ambiente                                                          | Tipo de uso                                                                                             | Localização           |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Araçá                                                                     | Pesca de subsistência e pesca recreativa                                                                | -3.462486, -59.996772 |
| Arara                                                                     | Pesca de subsistência e pesca recreativa (com restrição específica, prevista no acordo)                 | -3.605356, -59.923954 |
| Divino Espírito Santo / Terra Alta                                        | Pesca de subsistência e pesca recreativa                                                                | -3.623530, -60.066508 |
| Lago do Jurará                                                            | Pesca de subsistência e pesca recreativa (com restrição específica, prevista no acordo)                 | -3.687758, -60.123081 |
| Lago do Mamori (entre a Boca do Mira até a Comunidade Terra Alta)         | Pesca de subsistência, pesca recreativa e pesca comercial (com restrição específica prevista no acordo) | -3.609307, -60.051280 |
| Lago do Mamori (entre a Boca do Jurará até início do Igarapé do Castanho) | Pesca de subsistência, pesca recreativa e pesca comercial (com restrição específica prevista no acordo) | -3.670763, -60.166739 |
| Lago do Piranha                                                           | Pesca de subsistência e pesca recreativa                                                                | -3.625400, -59.917259 |
| Maçarico                                                                  | Pesca de subsistência e pesca recreativa (com restrição específica, prevista no acordo)                 | -3.663196, -59.814875 |
| Mira                                                                      | Pesca de subsistência e pesca recreativa                                                                | -3.555857, -60.030116 |
| PAE Castanho (ambientes adjacentes)                                       | Pesca de subsistência, pesca recreativa e pesca comercial                                               | -3.811609, -60.443429 |
| PA Panelão                                                                | Pesca de subsistência, pesca recreativa e pesca comercial                                               | -3.815291, -60.405062 |

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 266633

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 02/2026**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 02/2026. **Processo n.º:** 01.01.030101.001497/2026-06. **Data:** 26/03/2026. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA. **Objeto:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. **Prazos da Prestação dos Serviços:** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 030101; **Programa de Trabalho:** 18.331.0001.2004.0001; **Natureza da Despesa:** 33904602; **Fonte de Recursos:** 1.704.1470.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 2- Estimativo, referente à **Nota de Empenho Nº: 2026NE0000084**, no valor

de R\$ 44.999,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), emitida em 26/03/2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 7 de abril de 2026.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 266601

**Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR**

**EXTRATO N° 40/2026 - GAB/SEPROR**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025 - SEPROR.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2026.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Global Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda.

**OBJETO:** Reprogramação do prazo de vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) dias, contados de 01/04/2026 a 01/05/2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 7 de abril de 2026.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266697

**PORTARIA N° 66/2026 - GAB/SEPROR**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **Wenceslau Abtíbol Filho, Matrícula nº: 232.575-6B, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 7 de abril de 2026.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266656

**PORTARIA N° 61/2026 - GAB/SEPROR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, Férias usufruídas e Férias transferidas para outra oportunidade, conforme os períodos abaixo especificados.

**DANIEL PINTO BORGES**  
Secretário de Estado de Produção Rural

| FÉRIAS                                                                 |             |                            |                    |
|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|--------------------|
| Servidor (a)                                                           | Matrícula   | Data                       | Per. Aq.           |
| Cinelândia de Oliveira Vilacorte                                       | 228.239-9 A | 5/5 A 3/6/2026 ( 30 dias ) | 2025/2026          |
| Daniel Almeida Soares                                                  | 220.809-1 A | 4 a 13/5/2026 ( 10 dias )  | 2025/2026          |
| Dyogines Araújo Marques                                                | 271.183-4 A | 4 a 23/5/2026 ( 20 dias )  | 2025/2026          |
| Lucelis Silva Borges                                                   | 157.253-9 C | 4/5 a 2/6/2026 ( 30 dias ) | 2025/2026          |
| Lucyete Wanzeler Passos                                                | 272.316-6 A | 11 a 20/5/2026 ( 10 dias ) | 2025/2026          |
| Maria Rosimar de Souza Araújo                                          | 050.234-0 D | 5 a 14/5/2026 ( 10 dias )  | 2025/2026          |
| FÉRIAS TRANSFERIDAS PARA OUTRA OPORTUNIDADE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO |             |                            |                    |
| Servidor (a)                                                           | Matrícula   | DIAS                       | Período Aquisitivo |
| Dyogines Araújo Marques                                                | 271.183-4 A | 10 DIAS                    | 2025/2026          |
| Larissa Arouck Monteiro França                                         | 248.114-6 C | 30 DIAS                    | 2024/2025          |
| Lucyete Wanzeler Passos                                                | 272.316-6 A | 20 DIAS                    | 2025/2026          |

Protocolo 266714